



EDITAL N.º 01/2024
PROCESSO DE SELEÇÃO – DIRETOR ESCOLAR

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OIAPOQUE**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a legislação em vigor, faz saber, que está instaurado o **PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES DAS UNIDADES DE ENSINO** da rede municipal de ensino, que será regido pelo Decreto nº 788/2024-GAB/PMO de 12 de setembro de 2024 e pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DA EXECUÇÃO E CONDUÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES

1.1. O processo de escolha de que trata este Edital será executado pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED/PMO e por Comissão Avaliadora instituída por meio de portaria do Poder Executivo Municipal.

2. DO CRONOGRAMA

11/10/24	Publicação do Edital.
12 a 15/10/24 - até às 17h	Período para recursos de Impugnação do Edital.
18/10/24 - até às 17h	Resultado dos recursos de Impugnação do Edital.
28/10 a 29/11/24 - até às 17h	Período de Inscrição no Processo de Seleção do Diretor Escolar e Entrega da documentação.
2/12 a 13/12/24	Período para verificação da documentação apresentada e análise dos Planos de Gestão.
16/12/23 - a partir das 15h	Divulgação das inscrições deferidas.
17 e 18/12/24 - até às 17h	Período para interposição de recursos das inscrições.
23/12/24 - a partir das 15h	Resultado dos recursos de inscrição.
03/01/25 - a partir das 15h	Homologação das Inscrições e Publicação dos Cronogramas das avaliações.
13 a 24/01/25	Período de realização das avaliações
31/01/25 - a partir das 15h	Resultado Preliminar do Processo de Seleção do Diretor Escolar.



03 e 04/02/25 - até às 17h	Período para interposição de recursos .
10/02/2025 - a partir das 15h	Resultado dos Recursos.
17/02/2025 - a partir das 15h	Resultado Final do Processo de Seleção do Diretor Escolar.
Até o Início do ano letivo	Nomeação

2.1. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos e de recursos, intempéries e por decisão da Comissão Avaliadora deste processo de seleção, sendo de responsabilidade do candidato, acompanhar suas alterações através dos meios de divulgação do certame.

3. DAS VAGAS

3.1. O Processo de Seleção para o exercício da Função Gratificada de Diretor Escolar das Unidades de Ensino mantidas pela Rede Pública Municipal observará o estabelecido na legislação vigente, especialmente ao Decreto nº 788/2024-GAB/PMO de 12 de setembro de 2024, que dispõe sobre critérios técnicos de mérito e desempenho para nomeação em função de confiança ou cargo em comissão de diretor das escolas públicas da rede municipal de ensino de Oiapoque.

3.2. As unidades de ensino de que trata este Edital compreendem as escolas de ensino infantil (creche e pré-escola), as Escolas de Ensino Fundamental I e a Escola de Ensino fundamental II da Rede Pública Municipal de Ensino de Oiapoque.

3.3. As vagas a serem preenchidas, estão distribuídas conforme tabela abaixo.

Nº	UNIDADE ESCOLAR	VAGAS	BAIRRO/DISTRITO
1	Creche Municipal O Recrutinha	01	Planalto
2	Educandário do ABC	01	Centro
3	E.M.Camilo Monteiro dos Reis	01	Clevelândia do Norte
4	E.M.Rui Marques Lobo	01	Planalto
5	E.M.Márcia do Socorro Lima de França	01	Centro
6	E.M.Maria Leopoldina do Amaral Rodrigues	01	Nova Esperança
7	E.M.E.F.II Anete da Silva Farias	01	Centro
8	E.M.Onédia Pais Bentes	01	FM
9	E.M. Edson Lopes Maia	01	Vila Brasil
10	E.I.M. Solange Hipólito	01	Rio Curipi
11	E.M.Lina de Almeida	01	Vila Velha do Cassiporé
12	E.M.Francisco Xavier	01	1º do Cassiporé



13	E.I.M. Kumarumã	01	Rio Uaçá
----	-----------------	----	----------

4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. São requisitos mínimos para participar do processo de seleção:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Ser servidor do município há, pelo menos, 5 (cinco) anos, vinculado ao Quadro Permanente do Magistério Público Municipal, em efetivo exercício na atividade de magistério na rede pública municipal e ter exercido em regência de sala de aula;
- c) Ter habilitação em curso superior de Licenciatura;
- d) Ter especialização em Gestão Escolar, em nível de pós-graduação lato sensu, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC;
- e) Apresentar plano de gestão escolar que contemple os aspectos pedagógicos, administrativo e financeiro a serem implementados na escola, em consonância com o projeto político pedagógico – PPP e compatível ao exercício da gestão, por um período de 02 (dois) anos;

I - o plano deve apresentar metas a serem cumpridas no decorrer de cada ano e deve ser protocolado no ato de inscrição.
- f) Não ter falta, injustificada, nos últimos 02 (dois) anos, a contar da data da publicação do Edital;
- g) Não ter sofrido penalidade quando do desempenho de cargo ou função pública;
- h) Não ter somado mais de 90 (noventa) dias de atestados médicos contínuos ou não, nos últimos 5 (cinco) anos;
- i) Apresentar todos os documentos solicitados no item 5. deste Edital;
- j) Firmar termo de compromisso, conforme estabelecido no anexo V.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições para o processo de escolha de que trata este Edital poderão ser realizadas no período de 28 de outubro a 29 de novembro de 2023, devendo ser respeitado o cronograma do item 2 deste certame.

5.2. As inscrições serão realizadas presencialmente na Secretaria de Educação no período de 9 horas do dia 28 de outubro de 2024 às 17 horas do dia 29 de novembro de 2024;

5.3. A documentação para validação da inscrição deverá ser entregue sob protocolo, do dia 28 de outubro de 2024 ao dia 29 de novembro de 2024, de segunda à sexta feira, no horário das 9 horas às 11h30min. e das 14h30min às 17 horas, junto à Secretaria Municipal de Educação, Setor Pedagógico, localizada na Av. Coaracy nunes, nº 311, centro.



5.4. A documentação a ser entregue deverá ser legível, estar em folha A4 e acondicionada em classificador transparente, com o nome do candidato e Unidade de Ensino a qual pretende se candidatar; a documentação entregue deve ser apresentada na seguinte ordem (originais e xerox):

- a. Duas vias do Requerimento de Inscrição;
- b. Cópia de documento de Identidade e CPF;
- c. Cópia (frente e verso do Diploma de Graduação);
- d. Cópia do Histórico de Graduação;
- e. Cópia do Certificado de Pós-graduação em Gestão Escolar;
- f. Diploma da maior titulação (para ser usado em caso de empate);
- g. Três vias impressas do Plano de Gestão, rubricadas em cada página e assinadas no final do documento;
- h. Certidão de tempo de serviço no magistério (Educação Básica);
- i. Certidão de antecedentes criminais da comarca de Oiapoque (fornecida pela Justiça Comum) ou certidão de antecedentes criminais do estado do Amapá;
- j. Certidão de quitação eleitoral;
- k. Declaração de não ter sofrido penalidade disciplinar resultante de processo administrativo nos últimos vinte e quatro meses, contados da data de publicação do edital (anexo IV);
- l. Declaração de não ter somado mais de 90 (noventa) dias de atestados médicos contínuos ou não, nos últimos 5 (cinco) anos, expedido pela Diretoria de RH da SEMED;
- m. Declaração de não ter falta, injustificada, nos últimos 02 (dois) anos, a contar da data da publicação do Edital, expedido pela diretora de RH da SEMED;
- n. Comprovação relativa à quitação militar, para os homens.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. A lista com o Deferimento das inscrições com Planos de Gestão aprovados, será publicada no dia 16 de dezembro de 2024, a partir das 15 horas.

7. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

7.1. O processo de escolha de que trata este Edital constitui-se das seguintes etapas:

- I. Avaliação documental, item 5.4 deste Edital;
- II. Aprovação do Plano de Gestão Escolar, conforme item 8 deste Edital;
- III. Avaliação da competência técnico-pedagógica e defesa do Plano de Gestão.

7.2. Somente os candidatos que tiverem alcançado a pontuação mínima no Plano de Gestão participarão da etapa de avaliação da competência técnico-pedagógica e defesa do Plano de Gestão.



8. DO PLANO DE GESTÃO

8.1. O Plano de Gestão, Administrativo e Pedagógico constitui um protocolo de intenções que o candidato assume mediante a Unidade Escolar que pretende gerir e resultará em Termo de Compromisso (Anexo V) a ser assinado pelo(a) candidato(a) escolhido por ocasião do ato de nomeação.

8.2. Deverá ser elaborado em conformidade com o modelo do Anexo I do presente Edital, com viabilidade operacional, porque uma vez nomeados para a função, o(a) diretor(a) terá seu trabalho acompanhado, monitorado e avaliado pela equipe pedagógica da SEMED, mediante as propostas e metas explicitadas no seu Plano de Trabalho Administrativo e Pedagógico.

8.3. A proposta de Plano de Gestão terá peso de 10 pontos, com nota mínima para aprovação de 5,0 pontos. Portanto, de caráter eliminatório, e deverá estar embasada na Matriz Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar, em suas seguintes dimensões:

- a) Político-Institucional;
- b) Pedagógica;
- c) Administrativo- Financeira;
- d) Pessoal e Relacional.

8.4. O Plano de Gestão deverá ser entregue à SEMED durante o período estipulado no CRONOGRAMA do item 2 deste Edital para posterior análise, correção e aferição de nota;

8.5. A avaliação do Plano de Gestão será realizada pela Equipe Pedagógica da SEMED.

8.6. O Plano de Gestão Escolar deverá corresponder à realidade das unidades escolares da rede de ensino do município de Oiapoque e ser elaborado conforme Anexo I deste Edital .

9. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE DO PLANO DE GESTÃO

9.1. Na análise do Plano de Gestão será considerado:

- a) Respeito à ortografia; concordância verbo-nominal; o domínio da escrita formal da língua portuguesa; compreensão do tema e aplicação das áreas de conhecimento educacional; capacidade de interpretação das informações e organização dos argumentos, podendo o candidato alcançar a nota correspondente a 10,0 (dez) pontos.
- b) Viabilidade operacional do Plano de Gestão.
- c) A pontuação do Plano de Gestão considerará os seguintes critérios e pontuação:



Critérios de Avaliação	Pontuação
1. Atendimento ao especificado no anexo I	1,00
2. Domínio do conteúdo	2,00
3. Exploração da temática	1,00
4. Pertinência e riqueza de argumentos	1,00
5. Domínio da Língua Portuguesa	2,00
6. Ações Propostas	3,00
TOTAL	10,0

9.2. Será desclassificado o Plano de Gestão que obtiver pontuação inferior a 5,0 (cinco vírgula zero) e, conseqüentemente, não passará para a 3ª ETAPA do Processo Seletivo para Escolha do Diretor das Unidades de Ensino.

10. DA AVALIAÇÃO DA COMPETÊNCIA TÉCNICO-PEDAGÓGICA, DA DEFESA DO PLANO DE GESTÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

10.1. Cada candidato inscrito no processo de Seleção para escolha do Diretor das unidades de ensino, deverá defender seu Plano de Gestão perante a **Comissão Avaliadora**, nomeada pelo Executivo municipal, por meio de Portaria, a ser publicada até o início do período previsto no Edital para realização das avaliações.

10.2. A comissão verificará o conhecimento de gestão escolar, da legislação da Educação Básica e dos documentos que regem a educação municipal, além da estrutura da apresentação, o domínio do conteúdo, a capacidade de comunicação e a defesa do Plano de Gestão apresentado.

10.3. Cada candidato terá o tempo máximo de 15 (quinze) minutos, cronometrados pela comissão avaliadora, para realizar a defesa do Plano de Gestão.

10.4. A comissão avaliadora terá até 30 (trinta) minutos para inquirir o candidato sobre temas apresentados no Anexo II deste Edital e também sobre o Plano de Gestão.

10.5. Os membros da comissão avaliadora atribuirão aos(às) candidatos(as) pontuação individual entre 0 (zero) e 10 (dez) pontos.

10.6. A Defesa do Plano de Gestão, bem como a avaliação da competência técnico-pedagógica serão realizadas conforme os critérios estabelecidos a seguir:



CrITÉrios de AvaliaÇ�o	Pontua��o
1. Dom�nio de conte�do apresentado no Plano de Gest�o	2,0
2. Dom�nio do conhecimento de gest�o escolar	2,0
3. Conhecimento acerca da legisla��o da Educa��o B�sica e dos documentos que regem a Rede Municipal de Oiapoque	2,0
4. Defesa das Metas e a��es propostas no Plano de Gest�o	2,0
5. Argui��o: coer�ncia/consist�ncia nas respostas	2,0
TOTAL	10 PONTOS

10.7. A data de realiza  o da defesa dos Planos de Gest o aprovados, bem como a avalia  o t cnico-pedag gica ser  publicada em conjunto com a homologa  o das inscri  es, conforme previsto no cronograma do item 2 deste Edital.

11. DO RESULTADO

11.1. Para apura  o da nota final do candidato, ser  feita a soma das notas de cada membro da comiss o avaliadora.

11.2. Ap s a soma de todas as notas ser  apurada a m dia simples que ser  a nota final de cada candidato.

11.3. Ser  aprovado no processo de sele  o, o candidato que atingir no m nimo a m dia 6,0 (seis).

11.4. Entre os aprovados pela Comiss o, o Chefe do Poder Executivo poder  nomear o profissional para a fun  o de Diretor Escolar, que assumir  na data estabelecida pela Administra  o Municipal e Secretaria Municipal de Educa  o, considerando o calend rio letivo em vig ncia.

11.5. Caso a Unidade de Ensino possua mais de 03 (tr s) candidatos aprovados no processo seletivo, o Chefe do Poder Executivo escolher  o profissional a ser nomeado entre os candidatos que ocuparem as 03 (tr s) primeiras coloca  es.

12. DOS CR T RIOS DE DESEMPATE

12.1. Em caso de empate, prevalecer  os seguintes cr t rios de desempate, pela ordem:

- a) Possuir maior Titula  o;
- b) Possuir maior tempo de servi o na  rea de Gest o Escolar;



e) Maior idade.

13. DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO.

13.1. A carga horária de trabalho do diretor das unidades de ensino da rede municipal de educação do Município de Oiapoque é de 40h semanais e tem a seguinte remuneração:

REMUNERAÇÃO PARA O CARGO DE DIRETOR ESCOLAR		
DENOMINAÇÃO DE CARGO	CARGA HORÁRIA	PERCENTUAL (sobre o salário do prefeito)
DIRETOR ESCOLAR	40 HORAS	15%

13.2. O servidor efetivo quando nomeado para o exercício do cargo de Diretor de Escola poderá optar pela remuneração do cargo de que for titular, sem prejuízo da gratificação de que trata o art. 29, I da Lei 343/2010, de 12 de junho de 2010.

14. DOS RECURSOS

14.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital, no período de 12 a 15 de outubro de 2024, das 8h30 às 11h30 e de 13h30 às 17 horas.

14.2. Caberá recursos, desde que devidamente fundamentado, contra qualquer etapa do referido processo, nos prazos descritos no cronograma do item 2 deste Edital.

14.3. Os recursos deverão ser protocolados na SEMED, na AV. Coaracy Nunes, nº 311 - Centro, Oiapoque-AP, CEP 68.980-000, nos dias e horários estabelecidos no cronograma do item 2 deste certame.

14.4. Não serão analisados recursos intempestivos e sem a devida fundamentação.

14.5. O formulário para interposição de recurso encontra-se no Anexo IV deste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O Cargo de Diretor Escolar de cada Unidade de Ensino Público Municipal, é de livre nomeação do Chefe do Poder Executivo, após a aprovação em processo seletivo, a ser realizado pela SEMED, a cada 2 (dois) anos.

15.2. O candidato poderá ser eliminado do certame a qualquer tempo, mesmo após a nomeação, comprovada a falsidade ou a inconsistência de qualquer documento apresentado, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.

15.3. As informações prestadas no ato de inscrição, bem como a apresentação dos



documentos solicitados, serão de inteira responsabilidade do candidato.

15.4. É de responsabilidade exclusiva dos candidatos buscar os dados públicos referentes à Instituição de Ensino para subsidiar a elaboração do seu Plano de Gestão Escolar, bem como apresentar o Plano de Gestão Escolar nos termos deste Edital.

15.5. Os Projetos Políticos Pedagógicos das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Oiapoque estarão disponíveis para consulta no Setor Pedagógico da SEMED.

15.6. O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital, e valerá como aceitação tácita das normas nele estabelecidas bem como suas possíveis alterações.

15.7. O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado de acordo com os interesses da Administração, não gerando para tanto nenhum direito adquirido aos candidatos.

15.8. Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I	Plano de Gestão.
Anexo II	Declaração de não ter sofrido penalidade disciplinar.
Anexo III	Formulário para Interposição de Recurso.
Anexo IV	Termo de Compromisso.

15.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

WILLIAN ORANY SÁ E SILVA
Secretário Municipal de Educação

Willian Orany Sá e Silva
Secretaria Municipal de Educação
Dec. 170/2024 - B/PMP